



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 187 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 113, de 19 de abril de 2016, a Lei nº 1.562 de 28 de dezembro de 2009, dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos-base dos servidores da Câmara Municipal de Araruama e dá outras providências.

(Projeto de Lei Complementar nº 03, de autoria da Mesa Diretora).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Araruama aprova e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 113, de 19 de abril de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 22. (...)”

| DEPARTAMENTOS | CARGOS | VAGAS |
|-------------------------|--|-------|
| (...) | (...) | (...) |
| INFORMÁTICA | (...) | (...) |
| | - Assessor de Tecnologia da Informação (AC) | 1 |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL | (...) | (...) |
| | - Assessor de Comunicação (AC) | 1 |
| GABINETE DA PRESIDÊNCIA | (...) | (...) |
| | - Assessor da Presidência. (AC) | 1 |
| | - Assessor de Coordenação e Articulação Política. (AC) | 2 |
| (...) | (...) | (...) |



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo

“Art. 23. (...)

(...)

IV – Assessor Legislativo. (AC)

(...)

§ 3º-A. O cargo a que se refere o inciso IV será composto por 1 (uma) vaga para cada Vereador, inclusive para o Presidente da Câmara Municipal. (AC)

(...)

§ 7º. Compete ao Assessor Legislativo o acompanhamento e assessoramento do Parlamentar nas atividades externas representativas do mandato; sugerir medidas para melhoria da execução das atividades parlamentares e administrativas; coleta de notícias ou informações relacionadas ao foco do mandato e seu preparo para divulgação. (AC)”

§ 8º. Ficam criados, no âmbito do Gabinete da Presidência, os seguintes cargos comissionados: (AC).

I – Assessor da Presidência – 1 (uma) vaga, ao qual compete zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício da atividade; receber e direcionar toda correspondência oficial encaminhada e expedida pelo Presidente; controlar a agenda do Presidente, dispondo horários de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades; assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados; assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência; realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência e exercer outras atividades correlatas. (AC)

II - Assessor de Coordenação e Articulação Política – 2 (duas) vagas, aos quais competem elaborar recomendações sobre processos de natureza política; estabelecer um fluxo permanente de informações entre os diversos órgãos; propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e de normas oriundas dos órgãos competentes; assistir ao Presidente em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização; assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente e exercer outras atividades correlatas. (AC)

§ 9º. Fica criado, no âmbito do Departamento de Comunicação Social, o seguinte cargo comissionado: (AC)

I - Assessor de Comunicação – 1 (uma) vaga, ao qual compete analisar e comentar os assuntos de interesse da Câmara Municipal; elaborar, executar e acompanhar os processos de confecção de material de divulgação das ações e atividades do Poder Legislativo; Assessorar a atualização da página Institucional; Incentivar a participação da sociedade nas ações Institucionais; promover entrevistas ou



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Executivo

encontros de interesse da Câmara Municipal; Prestar apoio e colaboração por ocasião de atos e solenidades públicas e executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Assessoria de Comunicação. (AC)

§ 10. Fica criado, no âmbito do Departamento de Informática, o seguinte cargo comissionado: (AC)

I - Assessor de Tecnologia da Informação – 1 (uma) vaga, ao qual compete propor e incentivar a implantação de soluções de Tecnologia da Informação, alinhadas às ações da Câmara Municipal de Araruama; coordenar a programação técnica de sítios para a internet e intranet; coordenar o processo de diagnóstico, prospecção e difusão de novas soluções relacionadas à Tecnologia da Informação; exercer outras atividades correlatas às suas competências de assessoramento. (AC)

“Art. 26. Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Araruama 1 (uma) função gratificada de Ouvidor Geral, 10 (dez) funções gratificadas de Coordenador de Departamento e (15) quinze funções gratificadas de Assistente de Departamento. (NR)

(...)

§ 5º. O valor mensal de retribuição pelo exercício de função gratificada se dará da seguinte forma: (NR)

| FUNÇÃO | VALOR (Vigência) | |
|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | 1º de outubro de 2023 | 1º de outubro de 2024 |
| X | | |
| Coordenador de Departamento | R\$ 2.027,46 | R\$ 2.205,98 |
| Ouvidor Geral | R\$ 2.027,46 | R\$ 2.205,98 |
| Assistente de Departamento | R\$ 1.013,70 | R\$ 1.102,96 |

(...)

“§ 7º. São atribuições do Ouvidor-Geral: (AC)

I – Receber manifestações dos usuários do serviço público que consistem em: reclamações, denúncias, sugestões, elogios, solicitação de providências e solicitação de simplificação, bem como os demais pronunciamentos que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo

II – Analisar as informações recebidas ou solicitadas, encaminhando-as para as unidades administrativas competentes, visando a solução ou atendimento das manifestações suscitadas;

III – Recepcionar as informações das diversas unidades administrativas da Câmara Municipal e encaminhar retorno, respostas ou soluções aos munícipes e entidades requerentes em geral, observando o prazo legal ou regimental para resolução;

IV – Manter controle das reclamações, sugestões, consultas ou elogios da população ou de entidades públicas e privadas;

V – Realizar o atendimento ao público e aos servidores por telefone, meio eletrônico ou pessoalmente;

VI – Operar sistema informatizado para auxílio ou realização de suas tarefas;

VII – Prezar pelo sigilo das informações que administra;

VIII – Observar a legislação e as normas internas em sua área de atuação;

IX – Auxiliar os serviços de disponibilização e acesso à informação da Câmara Municipal, principalmente os relacionados à transparência;

X – Realizar outras tarefas administrativas e burocráticas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.”

Art. 2º. A Lei nº 1.562 de 28 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 4º (...)**

§ 7º (...)

(...)



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo

II - a comprovação das despesas será efetuada até 30 de abril do ano subsequente, independentemente da data de adesão ao benefício, diretamente no Departamento de Recursos Humanos. (NR)

§ 8º. O auxílio-saúde será pago de acordo com a faixa etária dos beneficiários, conforme disposto abaixo: (AC)”

| FAIXAS ETÁRIAS | VALOR |
|-----------------|----------------|
| Até 23 anos | Até R\$ 500,44 |
| 24 a 28 anos | Até R\$ 525,47 |
| 29 a 33 anos | Até R\$ 551,74 |
| 34 a 38 anos | Até R\$ 579,33 |
| 39 a 43 anos | Até R\$ 608,29 |
| 44 a 48 anos | Até R\$ 638,71 |
| 49 a 53 anos | Até R\$ 670,64 |
| 54 a 58 anos | Até R\$ 704,18 |
| 59 anos ou mais | Até R\$ 739,39 |

Art. 3º. Para fins de recomposição remuneratória dos Auxílios Educação e Alimentação, fica determinado o percentual de 19,31% como índice de reajuste para 2023, correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado desde janeiro 2020 até setembro 2022, a contar de 1º de março de 2023.

Art. 4º. A revisão geral anual dos vencimentos-base dos servidores, efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Araruama, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e da Lei nº. 1.797, de 1º de novembro de 2013, fica fixada em 19,31%, sendo que 9,65% será aplicado em 1º de outubro de 2023 e 9,65% em 1º outubro de 2024, referente à variação do INPC/IBGE apurada entre janeiro de 2020 e setembro de 2022, estendendo-se as funções gratificadas.

Art. 5º. O vencimento-base dos atuais servidores que compõem o quadro efetivo da Câmara Municipal de Araruama corresponderá a referência em que se encontre o funcionário, na data de publicação desta Lei Complementar, conforme a Tabela de Progressão dos Vencimentos, ANEXO V, da Lei Complementar nº. 113, de 19 de abril de 2016.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo

§ 1º. O vencimento-base para fins do disposto no *caput* levará em consideração todas as vantagens permanentes do servidor, exceto anuênio e verbas de natureza indenizatória.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no *caput*, as progressões ocorrerão a partir da referência posterior a que serviu como base para fixação do vencimento-base.

§ 3º. Tendo em vista o disposto no § 1º, poderá haver novo enquadramento do servidor em referência correspondente ao cálculo do vencimento-base, vedada qualquer redução de valor.

Art. 6º. Os Anexos III, IV e V da Lei Complementar nº. 113, de 19 de abril de 2016, passam a vigorar na forma do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 7º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo do Município de Araruama.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o Plano Plurianual do Município e demais leis orçamentárias ao previsto na presente Lei Complementar.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de março de 2023.



ANEXO

(Anexo III da Lei Complementar nº. 113, de 19 de abril de 2016)

DISPOSIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| CARGOS | PADRÃO |
|---|---------------|
| Assessor Parlamentar | C |
| Assessor Legislativo (AC) | C |
| Chefe da Secretaria Administrativa | F |
| Assessor de Bancada | F |
| Assessor de Comunicação (AC) | F |
| Chefe de Divisão | F |
| Assessor de Tecnologia da Informação (AC) | F |
| Diretor de Departamento | H |
| Chefe de Gabinete | I |
| Diretor do Departamento de Coordenação Geral | I |
| Assessor da Presidência (AC) | I |
| Assessor de Coordenação e Articulação Política (AC) | I |

(Anexo IV da Lei Complementar nº. 113, de 19 de abril de 2016)

TABELA DE VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES

(Vigência 1/10/2023)

| PADRÃO | VENCIMENTO-BASE |
|---------------|------------------------|
| A | R\$ 861,65 |
| B | R\$ 956,46 |
| C | R\$ 979,93 |
| E | R\$ 1.434,65 |
| F | R\$ 2.150,33 |
| G | R\$ 2.438,91 |
| H | R\$ 2.472,88 |
| I | R\$ 2.764,71 |



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo

(Anexo IV da Lei Complementar nº. 113, de 19 de abril de 2016)

TABELA DE VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES
(Vigência 1/10/2024)

| PADRÃO | VENCIMENTO-BASE |
|---------------|------------------------|
| A | R\$ 937,52 |
| B | R\$ 1.040,68 |
| C | R\$ 1.066,21 |
| E | R\$ 1.560,97 |
| F | R\$ 2.339,67 |
| G | R\$ 2.653,66 |
| H | R\$ 2.690,62 |
| I | R\$ 3.008,14 |

(Anexo V da Lei Complementar nº. 113, de 19 de abril de 2016)

TABELA DE PROGRESSÃO DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
(Vigência 1/10/2023)

| REF. | | | | | | | | | | |
|--------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| PADRÃO | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| A | R\$861,65 | R\$904,73 | R\$949,97 | R\$997,46 | R\$1.047,34 | R\$1.099,71 | R\$1.154,69 | R\$1.212,42 | R\$1.273,05 | R\$1.336,70 |
| B | R\$956,46 | R\$1.004,28 | R\$1.054,49 | R\$1.107,22 | R\$1.162,58 | R\$1.220,71 | R\$1.281,75 | R\$1.345,83 | R\$1.413,12 | R\$1.483,78 |
| E | R\$1.434,65 | R\$1.506,38 | R\$1.581,70 | R\$1.660,78 | R\$1.743,82 | R\$1.831,01 | R\$1.922,56 | R\$2.018,69 | R\$2.119,63 | R\$2.225,61 |
| G | R\$2.438,91 | R\$2.560,85 | R\$2.688,89 | R\$2.823,34 | R\$2.964,51 | R\$3.112,73 | R\$3.268,37 | R\$3.431,79 | R\$3.603,38 | R\$3.783,55 |



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo

| REF. PADRÃO | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| A | R\$1.403,53 | R\$1.473,71 | R\$1.547,39 | R\$1.624,77 | R\$1.706,00 | R\$1.791,31 | R\$1.880,87 | R\$1.974,91 | R\$2.073,66 | R\$2.177,34 |
| B | R\$1.557,97 | R\$1.635,87 | R\$1.717,66 | R\$1.803,54 | R\$1.893,72 | R\$1.988,41 | R\$2.087,83 | R\$2.192,22 | R\$2.301,83 | R\$2.416,92 |
| E | R\$2.336,89 | R\$2.453,74 | R\$2.576,42 | R\$2.705,24 | R\$2.840,50 | R\$2.982,52 | R\$3.131,65 | R\$3.288,23 | R\$3.452,65 | R\$3.625,28 |
| G | R\$3.972,72 | R\$4.171,36 | R\$4.379,93 | R\$4.598,93 | R\$4.828,87 | R\$5.070,31 | R\$5.323,83 | R\$5.590,02 | R\$5.869,52 | R\$6.163,00 |

| EF. PADRÃO | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
|---------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|
| A | R\$2.286,21 | R\$2.400,52 | R\$2.520,55 | R\$2.646,57 | R\$2.778,90 | R\$2.917,85 | R\$3.063,74 | R\$3.216,93 | R\$3.377,78 | R\$3.546,66 |
| B | R\$2.537,77 | R\$2.664,66 | R\$2.797,89 | R\$2.937,79 | R\$3.084,68 | R\$3.238,91 | R\$3.400,85 | R\$3.570,90 | R\$3.749,44 | R\$3.936,91 |
| E | R\$3.806,54 | R\$3.996,87 | R\$4.196,71 | R\$4.406,55 | R\$4.626,88 | R\$4.858,22 | R\$5.101,13 | R\$5.356,19 | R\$5.624,00 | R\$5.905,20 |
| G | R\$6.471,15 | R\$6.794,71 | R\$7.134,44 | R\$7.491,17 | R\$7.865,72 | R\$8.259,01 | R\$8.671,96 | R\$9.105,56 | R\$9.560,84 | R\$10.038,88 |

| EF. PADRÃO | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| A | R\$3.723,99 | R\$3.910,18 | R\$4.105,69 | R\$4.310,98 | R\$4.526,53 | R\$4.752,85 | R\$4.990,50 | R\$5.240,02 | R\$5.502,92 | R\$5.777,13 |
| B | R\$4.133,75 | R\$4.340,44 | R\$4.557,46 | R\$4.785,33 | R\$5.024,60 | R\$5.275,83 | R\$5.539,62 | R\$5.816,60 | R\$6.107,43 | R\$6.412,81 |
| E | R\$6.200,46 | R\$6.510,48 | R\$6.836,00 | R\$7.177,80 | R\$7.536,69 | R\$7.913,53 | R\$8.309,20 | R\$8.724,66 | R\$9.160,90 | R\$9.618,94 |
| G | R\$10.540,82 | R\$11.067,86 | R\$11.621,25 | R\$12.202,31 | R\$12.812,43 | R\$13.453,05 | R\$14.125,70 | R\$14.831,99 | R\$15.573,59 | R\$16.352,27 |



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo

(Anexo V da Lei Complementar nº. 113, de 19 de abril de 2016)

**TABELA DE PROGRESSÃO DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
(Vigência 1/10/2024)**

| REF. PADRÃO | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| A | R\$937,52 | R\$984,39 | R\$1.033,61 | R\$1.085,29 | R\$1.139,56 | R\$1.196,54 | R\$1.256,36 | R\$1.319,18 | R\$1.385,14 | R\$1.454,40 |
| B | R\$1.040,68 | R\$1.092,71 | R\$1.147,35 | R\$1.204,71 | R\$1.264,95 | R\$1.328,20 | R\$1.394,61 | R\$1.464,34 | R\$1.537,55 | R\$1.614,43 |
| E | R\$1.560,97 | R\$1.639,01 | R\$1.720,97 | R\$1.807,01 | R\$1.897,36 | R\$1.992,23 | R\$2.091,84 | R\$2.196,44 | R\$2.306,26 | R\$2.421,57 |
| G | R\$2.653,66 | R\$2.756,34 | R\$2.925,66 | R\$3.071,94 | R\$3.225,54 | R\$3.386,81 | R\$3.556,15 | R\$3.733,96 | R\$3.920,66 | R\$4.116,69 |

| REF. PADRÃO | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| A | R\$1.527,12 | R\$1.603,47 | R\$1.683,65 | R\$1.767,83 | R\$1.856,22 | R\$1.949,03 | R\$2.046,48 | R\$2.148,81 | R\$2.256,25 | R\$2.369,06 |
| B | R\$1.695,15 | R\$1.779,91 | R\$1.868,91 | R\$1.962,35 | R\$2.060,47 | R\$2.163,49 | R\$2.271,67 | R\$2.385,25 | R\$2.504,52 | R\$2.629,74 |
| E | R\$2.542,65 | R\$2.669,78 | R\$2.803,27 | R\$2.943,44 | R\$3.090,61 | R\$3.245,14 | R\$3.407,40 | R\$3.577,77 | R\$3.756,66 | R\$3.944,49 |
| G | R\$4.322,53 | R\$4.538,66 | R\$4.765,59 | R\$5.003,87 | R\$5.254,06 | R\$5.516,76 | R\$5.792,60 | R\$6.082,23 | R\$6.386,35 | R\$6.705,66 |



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo

| REF. PADRÃO | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|--------------|
| A | R\$2.487,52 | R\$2.611,89 | R\$2.742,49 | R\$2.879,60 | R\$3.023,59 | R\$3.174,77 | R\$3.333,51 | R\$3.500,19 | R\$3.675,20 | R\$3.858,96 |
| B | R\$2.761,23 | R\$2.899,29 | R\$3.044,26 | R\$3.196,47 | R\$3.356,29 | R\$3.524,11 | R\$3.700,31 | R\$3.885,33 | R\$4.079,60 | R\$4.283,58 |
| E | R\$4.141,72 | R\$4.348,80 | R\$4.566,24 | R\$4.794,55 | R\$5.034,28 | R\$5.285,99 | R\$5.550,30 | R\$5.827,81 | R\$6.119,20 | R\$6.425,16 |
| G | R\$7.040,95 | R\$7.392,99 | R\$7.762,64 | R\$8.150,78 | R\$8.558,31 | R\$8.986,23 | R\$9.435,54 | R\$9.907,32 | R\$10.402,68 | R\$10.922,82 |

| EF. PADRÃO | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| A | R\$4.051,90 | R\$4.254,49 | R\$4.467,21 | R\$4.690,58 | R\$4.925,10 | R\$5.171,36 | R\$5.429,93 | R\$5.701,43 | R\$5.986,50 | R\$6.285,82 |
| B | R\$4.497,76 | R\$4.722,64 | R\$4.958,77 | R\$5.206,71 | R\$5.467,05 | R\$5.740,40 | R\$6.027,42 | R\$6.328,79 | R\$6.645,23 | R\$6.977,50 |
| E | R\$6.746,42 | R\$7.083,73 | R\$7.437,92 | R\$7.809,82 | R\$8.200,31 | R\$8.610,32 | R\$9.040,84 | R\$9.492,88 | R\$9.967,53 | R\$10.465,90 |
| G | R\$11.468,96 | R\$12.042,40 | R\$12.644,52 | R\$13.276,74 | R\$13.940,58 | R\$14.637,61 | R\$15.369,49 | R\$16.137,96 | R\$16.944,86 | R\$17.792,10 |

Gabinete da Prefeita, 28 de fevereiro de 2023.

Livia Bello
'Livia de Chiquinho'
Prefeita